



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Estadual nº 9.433/05, conforme a Lei nº 9.658/05, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente.

II. Órgão/entidade e setor:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB / ASSESSORIA DE OBRAS E PROJETOS – AOP

III. Número de ordem:

(X) Convite

nº 025/2013

IV. Tipo de licitação:

() Por item

(X) Menor Preço

() Por lote

(X) Global

V. Finalidade da licitação/objeto:

Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica (Reforma do Auditório do CAP no campus da UESB em Vitória da Conquista)

VI. Processo administrativo nº: 645699

VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):

(X) Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas que portem Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, ou que provem perante a comissão, na data da abertura da licitação, que atendem a todas as condições exigidas no edital para habilitação, observada a necessária qualificação e as demais exigências contidas neste Instrumento.

VIII. Regime de execução (forma de medição do serviço para efeito de pagamento):

Empreitada por preço (X) global () unitário

IX. Prazo do contrato:

(X) O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 06 (seis) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

(X) O prazo de execução da obra será 90 (noventa) dias.

X. Abertura, local, data e horário para início da sessão pública da licitação:

Endereço: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GAD /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL / Estrada do Bem Querer, Km 04, Caixa Postal 95 – CEP.: 45031-900, Vitória da Conquista – BA.

Data:

31/10/13

Horário:

14:30 hs

XI. Dotação orçamentária:

Unidade Gestora:

3.11.620

Fonte:

0114

Projeto/Atividade:

7872

Elemento de despesa:

339039

XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:



- a) de registro público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XII-2. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) prova de regularidade para com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

XII-2.1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

XII-2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

XII-2.2.1 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

XII-2.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

XII-3. Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.
- c) Os licitantes deverão também apresentar documento do CREA – CRQ (Certificado de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica), ANO 2013, atestando a sua habilitação e competência técnica necessárias para a realização dos serviços objeto desta licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA (Serviços de reforma no auditório do CAP no campus da UESB em Vitória da Conquista).
- d) comprovação do licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação ou de possuir, em seu quadro, e na data prevista para a entrega da proposta, detentor de tal atestado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de tal atestado.

XII-4. Qualificação econômico-financeira:

- (**X**) a ser comprovada mediante:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 1080 de 18 de Junho de 2012

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X deste preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo indicado abaixo, concernente à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.
- (x) Total **R\$ 9.253,45** **(NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**
-

XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Instrumento.

XIII. Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

07.05

XIV. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

- (x) A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:
- (x) A opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-Financeira e à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.
- () A licitação se processa **sem** a utilização do **SIMPAS**:
- () A opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral-CRC, poderá substituir os documentos do item XII-1 deste preâmbulo referentes à Habilitação Jurídica; os mencionados nas alíneas “a” e “b” do item XII-2 do preâmbulo, concernentes à Regularidade Fiscal; o referido na alínea “a” do item XII-4 do preâmbulo, relativo à Qualificação Econômico-Financeira; e a Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.
-

XV. Garantia do contrato:

- (x) Não exigível
- () Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
-

XVI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Servidor responsável
e portaria de designação:

ROGÉRIO PALES QUARESMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL
PORTARIA N.º 1080/2012 de 18 de Junho de 2012

Endereço: Estrada do Bem Querer, Km 04, Caixa Postal 95 – CEP.: 45031-900, Vitória da Conquista – BA.

Horário: 08:00 às 18:00 h Tel.: (77) 3425 - 9398 Fax: (77) 3424 - 1045 E-mail: copeluesb@gmail.com



XVII. Índice de anexos:

- (X) I. Modelo de Proposta de Preços (Planilha de Preços);
- (X) II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- (X) III. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- (X) IV. Minuta de Contrato;
- (X) V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Enquadramento;
- (X) VI. Memorial Descritivo;
- (X) VII. Cronograma Físico-Financeiro
- (X) VIII. Laudo Técnico.
- (X) IX. Especificações de Serviços para Reforma

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por escopo a **Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica (REFORMA NO AUDITÓRIO DO CAP NO CAMPUS DA UESB EM VITÓRIA DA CONQUISTA)**, conforme especificações, quantitativos e condições descritos na PLANILHA DE PREÇOS (ANEXO I)

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.2 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2.3 O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

2.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

2.5 Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

4. OBSERVAÇÕES PARA O ANEXO I – PEDIDO DE COTAÇÃO:

4.1. Local de realização dos serviços será no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Estrada do Bem Querer, Km 04. Bairro Universitário - Prédio do Almoxarifado Central- CEP: 45.031-900.

4.2. Especificações para elaboração da proposta de preços:

4.2.1 A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, somente para aquisição de materiais permanentes e de consumo.

4.2.2 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

4.2.3 Nas compras de material permanente todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.



4.2.3.1 Os catálogos, documentos ou quaisquer outras informações técnicas dos produtos ofertados (item nº: 4.2.3) apresentados pelos licitantes devem estar contidos dentro do envelope de proposta de preços (Envelope A).

4.2.4 O prazo de garantia do produto será de 90 (noventa) dias (a garantia legal mínima para produtos duráveis é de 90 dias (art. 26, II do CDC).

4.2.4.1 A garantia deverá ser comprovada por ocasião da assinatura do contrato, mediante certificado expedido pelo fabricante do produto, o qual contemplará o período mínimo solicitado.

4.2.4.2 Optando o licitante por ampliar o prazo de garantia ofertado no certificado, deverá apresentar em conjunto a autorização expressa do fabricante permitindo esta ampliação.

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por escopo o objeto descrito na **PARTE A - PREÂMBULO**, no qual se encontram prescritas, entre outras informações: o órgão/entidade licitante, a modalidade licitatória, o tipo de licitação, os pressupostos de participação, o regime de execução ou forma de fornecimento, o prazo do contrato, o local, data e horário para início da sessão pública, a dotação orçamentária, os requisitos de habilitação.

1.2 As especificações, quantitativos e condições da licitação estão descritas na **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, deste Instrumento.

1.3 São partes indissociáveis deste instrumento os anexos descritos na **PARTE A – PREÂMBULO**.

2. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os pressupostos para participação nesta licitação estão indicados no **item VII do preâmbulo**.

2.2 O Certificado de Registro, quando exigível, deverá conter a codificação especificada no **item XIII do preâmbulo**.

2.3 Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.4 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.6 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

2.7 Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, alterada pela Lei Estadual nº 9.658/05, a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.



4. CREDENCIAMENTO

4.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a VI do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

5.1.4 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2 CERTIFICADO DE REGISTRO

A apresentação do Certificado de Registro, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, quando exigível, observará as estipulações constantes do **item XIV do preâmbulo**.

5.3 PROPOSTA DE PREÇOS

5.3.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.3.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.3.3 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.3.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.



5.3.5 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.3.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.3.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.3.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.4 HABILITAÇÃO

Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item XII do preâmbulo**.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 FASE INICIAL

6.1.1 A sessão pública de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

6.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação, além da Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento**, conforme o modelo constante do **Anexo V**.

6.1.3 Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

6.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

6.1.5 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.2 ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.1 ABERTURA DOS ENVELOPES A – PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1.1 Os elementos do ENVELOPE Nº 01, encabeçados por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, serão apresentados em única via, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas ou rasuras, na forma de original ou cópia autenticada, obedecida a seguinte ordem:

I – Carta Proposta datilografada ou impressa, expressando:

I.1. Número da Licitação e o Objeto da mesma

I.2. Multiplicador único “K” proposto, em algarismo e por extenso, com dois decimais;



I.3. Prazo de execução das obras/serviços, em algarismos e por extenso;

I.4. Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

II – Cronograma Físico-Financeiro, detalhado, em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, totalizado horizontalmente e verticalmente, por etapa de serviços, ficando reservado ao Órgão Licitante o direito de proceder às alterações que julgar convenientes no decorrer da execução das obras/serviços.

III – Declaração de que nos preços unitários propostos, decorrentes da aplicação do multiplicador único “K” sobre os preços unitários da planilha apresentada pelo Órgão Licitante, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Contratante.

6.2.1.2. O multiplicador único “K” incidirá linearmente (mesmo “K”) em todos os preços unitários dos serviços constantes da planilha de preços unitários do ANEXO I. Será desclassificada a proposta que contiver multiplicador “K” superior a 1,0 (um).

6.2.1.3. A empresa vencedora e adjudicatária da licitação ficará obrigada a entregar à Comissão de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da publicação da homologação da licitação, como condição obrigatória para assinatura do Contrato, os seguintes documentos:

I – Declaração aquiescendo com as composições de preços da planilha gerada pelo Órgão Licitante com base no multiplicador “K” proposto, ou apresentação da composição de preços unitários de todos os serviços constantes das planilhas orçamentárias gerados pelo Órgão Licitante, já acrescidos do multiplicador único “K” proposto, conforme previsto no item anterior, detalhando materiais, equipamentos e mão de obra com seus respectivos índices, contendo os encargos sociais e o BDI utilizados.

II – Composição detalhada dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços unitários.

6.2.1.4. Serviços Extras

I – Os preços unitários das obras ou serviços que não forem contemplados no contrato serão obtidos multiplicando-se o fator “K” proposto pela empresa, pelo preço de referência da tabela adotada pelo órgão, nas mesmas bases vigentes na época da licitação.

II – Não existindo preço de referência será ele fixado mediante acordo entre as partes, conforme artigo 143, inciso II, parágrafo 2º da Lei 9.433/05.

6.2.1.5 O presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes A – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.2.1.5.1 Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade ou amostras, o presidente da comissão fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

6.2.1.6 A Comissão julgará e classificará as propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes deste ato convocatório, franqueando a palavra para que os licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

6.2.1.7 Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura.

6.2.1.8 Não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a



respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "B" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas com os três menores preços.

6.2.2 ABERTURA DOS ENVELOPES B – HABILITAÇÃO

6.2.2.1 A Comissão de Licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação bem como a autenticidade dos mesmos. Caso o procedimento se processe mediante a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, a Comissão de Licitação emitirá, de logo, extrato do licitante possuidor do Certificado de Registro e conferirá a regularidade da documentação exigida neste instrumento.

6.2.2.2 A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

6.2.2.1 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

6.2.2.3 A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

6.2.2.4 Não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão procederá à convocação, se for o caso, de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item anterior.

6.2.2.5 Nos termos do § 3º do art. 97 da Lei Estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

6.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.3.1 Será adjudicado o objeto da licitação à empresa cuja proposta tenha o menor preço, em conformidade com o tipo de licitação definido **no item IV do preâmbulo**, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Instrumento.

6.3.2 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

6.3.2.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

6.3.2.2 Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.3.2.3 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.3 Ocorrendo empate real de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, através de aviso publicado no D.O.E., vedado qualquer outro critério de desempate.

6.3.4 Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



6.3.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital ou que propuserem o multiplicador único "K" superior ao admitido neste Edital, assim como aquelas em que o referido multiplicador não seja único para todos os valores propostos.

6.3.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham ofertas de vantagens não previstas ou oferecimento de redução sobre a proposta de menor multiplicador "K", não assistindo ao Licitante direito a qualquer indenização.

6.3.7 Serão desclassificadas as propostas que apresentem alternativas de projetos e de preço, devendo os Licitantes se limitarem nas suas propostas, a única especificação dos serviços proposta no Edital.

6.3.8 Serão desclassificadas as propostas com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos previstos no § 3º do art. 91 da Lei Estadual nº 9.433/05, ou consideradas inexecutáveis, na forma prevista no § 1º do Art. 97 da retro citada Lei.

6.3.9 A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que assista aos Licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

6.3.10 Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade máxima do Órgão Licitante desclassificar Licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6.3.11 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimadas da causas que motivara a desclassificação ou inabilitação do licitante.

6.3.12 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

7. RECURSOS

O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado.

8.2 Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se saírem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

9.1.3 Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

9.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

9.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada prédio, conforme cronograma abaixo:

1ª PARCELA: CORRESPONDENTE A 14,98% (Quatorze vírgula noventa e oito por cento) do VALOR TOTAL DO CONTRATO, a ser pago quando forem concluídos e aprovados pela fiscalização os serviços do cronograma físico-financeiro.
Prazo previsto para execução: 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de serviço.

2ª PARCELA: CORRESPONDENTE A 15,32% (Quinze vírgula trinta e dois por cento) do VALOR TOTAL DO CONTRATO, a ser pago quando forem concluídos e aprovados pela fiscalização os serviços do cronograma físico-financeiro.
Prazo previsto para execução: 60 (sessenta) dias a contar da data da ordem de serviço.

PARCELA FINAL: CORRESPONDENTE A 69,70% (Sessenta e nove vírgula setenta por cento) referente ao restante do VALOR TOTAL do CONTRATO, a ser paga, quando forem feitos e aprovados pela fiscalização, todos os serviços da planilha orçamentária:
Prazo previsto para execução: 90 (Noventa dias a contar da data da ordem de serviço).

10.1.1 As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.2 O pagamento à Contratada será efetuado somente após o atendimento dos seguintes requisitos:

- 10.2.1 Apresentação das ART'S específicas da obra;
- 10.2.2 Alvará de construção da Obra de acordo com a legislação municipal;
- 10.2.3 Livro de Registros – Diário de Obras;
- 10.2.4 Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) específica da Obra;
- 10.2.5 Apresentação das notas fiscais correspondentes às aquisições de materiais de construção pela Contratada para emprego na obra da Contratante;
- 10.2.6 Habite-se da Prefeitura Municipal, se for o caso.



10.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

11.2 A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

12.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

12.3 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

13. PENALIDADES

13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o



caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

14. RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

16. IMPUGNAÇÕES

16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei Estadual nº 9.433/05, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

16.2 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

16.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

16.4 A desclassificação do licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.



17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2 É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 Nos termos do §6º do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, a comissão de licitação poderá conceder, se requerido pelo licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

17.4 A concessão do prazo de que trata o item anterior ficará condicionada à apresentação, pelo licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou recuperação judicial, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que o licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitado, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.

17.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação.

17.6 A teor do §11 do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

18.7 Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

17.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item XVI do preâmbulo** e no site <http://www.uesb.br/utilitarios/licitacoes/licitacoes.asp>

Vitória da Conquista – BA, 21 de outubro de 2013.

ROGÉRIO PALES QUARESMA
Presidente da Comissão



ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS – Planilha de Preços

À Universidade Estadual do sudoeste da Bahia – UESB
Comissão Permanente de Licitação – COPEL
Estrada do Bem querer, Km 04 – Bairro Universitário
Vitória da conquista/BA
CEP 45.031-900
Caixa Postal 95

Modalidade de Licitação Carta Convite	Número 025/2013
---	---------------------------

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UF	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	placa de obra em chapa de aço	m2	8		
1.2	Legalização da obra	vb	1		
1.3	barracão de obra em chapa de madeira compensada com banheiro, cobertura em fibro-cimento 4mm, incluindo instalações hidrossanitárias e elétricas	m2	14,40		
				Total do item	
2.0	DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO				
2.1	remoção de piso vinílico	m2	210,75		
2.2	remoção de perfis "cantoneira" em alumínio	M	103,00		
2.3	demolição de camada de assentamento / contrapiso com uso de ponteiro, espessura de no máximo 4cm	m2	41,75		
2.4	demolição de revestimento de argamassa de cal e areia	m2	168,50		
2.5	Abertura/ fechamento, rasgo de alvenaria para reforço , fechamento com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia)	M	30,60		
2.6	retirada de folhas de passagem ou janelas	u.n	1,00		
2.7	relocação de luminária	u.n	9,00		
2.8	retirada de chapa sobre calha	M	14,00		
2.9	remoção de pintura a base óleo ou esmalte	m2	9,48		
2.10	Transporte de entulho com caminhão basculante 6m3, em rodovia pavimentada a distância de 0,5 a 1,0km	m3	19,01		
2.11	Carga manual de entulho em caminhão basculante de 6m3	m3	19,01		
3.0	SUPERESTRUTURA				
3.1	vergas 10x10cm, pré-fabricada, concreto fck= 15MPa, preparo mecânico	M	1,40		
3.2	Armação em aço ca-50 c/ diâmetro de 6,3 a 12,5mm, fornecimento, corte c/ perda de 10%, dobra e colocação	kg	2,00		
4.0	ALVENARIAS				
4.1	Alvenarias de tijolos cerâmicos furados 10x20x30cm, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:7, com preparo manual esp=10cm, junta 15mm, considerando perda de 8% dos tijolos e 5% da argamassa de assentamento	m2	0,50		
				Total do item	
5.0	COBERTURA				
5.1	aplicação de silicone em fixadores das telhas	m2	291,75		
5.2	Rufo em chapa de aço galvanizado nº24, desenvolvimento 25cm	m	50,00		
5.3	impermeabilização de superfícies com manta asfáltica protegida com filme de alumínio gofrado, espessura de 0,8mm, incluindo aplicação de emulsão de e= 3mm	m2	63,05		
				Total do item	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 1080 de 18 de Junho de 2012

6.0	ESQUARIAS				
6.1	porta corta-fogo colocação e acabamento 1,00x2,10m, com dobradiça especial e mola de fechamento e fechadura maçaneta	u.n	1,00		
6.2	Recuperação de Janela de alumínio	u.n	5,00		
6.3	Vidro liso comum transparente espessura =4mm	m2	2,66		
6.4	Remoção e substituição de policarbonato de 6 mm, compacta com refletividade de 30%	m2	8,36		
				Total do item	
7.0	FORROS / DIVISÓRIAS				
7.1	Ajuste de forro de madeira, com reposição de peças inclusive substituição de perfis	m2	326,79		
				Total do item	
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
8.1	eletroduto rígido em PVC roscável ø32mm, incluso conexões, fornecimento e instalação	m	100,00		
8.2	Abertura/ fechamento, rasgo de alvenaria para tubos, fechamento com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia)	M	21,00		
8.3	caixa de passagem embutida de PVC 4"x4" com tampa cega e parafusos	u.n	2,00		
8.4	tomada de embutir 2P+T, 20A, 250v, c/ placa, Silentoque, Pial ou equivalente	u.n	4,00		
				Total do item	
9.0	REVESTIMENTOS				
9.1	Chapisco em parede traço 1:4, cimento e areia	m2	39,14		
9.2	emboço traço 1:7 (cimento e areia), espessura de 1,5cm, preparo manual	m2	39,14		
9.3	Impermeabilização de superfície com asfalto elastomérico, inclusos primer e veu de poliéster.	M	24,80		
				Total do item	
10.0	PAVIMENTAÇÃO				
10.1	polimento de piso de madeira	m2	46,61		
10.2	aplicação de cera em piso de madeira	m2	46,61		
10.3	piso vinílico, esp=3,0mm, Absolute Totalsafe (995 - quartzo e 779 - água marinha), fornecimento e aplicação	m2	210,78		
10.4	testeira flexível de PVC e= 2 mm, fornecimento e instalação	m	103,00		
10.5	cordão de solda CS - 995 e CS- 762, fornecimento e aplicação	m2	127,00		
10.6	aremate de rodapé , fornecimento e instalação	M	107,00		
10.7	rampa na saída de emergência	m2	4,50		
	Piso rústico em concreto espessura 7cm, incluso juntas em madeira		4,50		
	escavação manual de valas em material de 1ª categoria até 1,50m, excluindo esgotamento e escoramento	m3	0,23		
10.8	Recomposição de passeio ao logo da construção, e= 3,5 cm cimentado	m2	41,75		
11.0	PINTURA				
11.1	emassamento acrílico . Para ambientes internos/externos. 01 demãos	m2	38,64		
11.2	Pintura latex acrílica em ambientes internos/externos 03 demãos	m2	957,57		
11.3	pintura verniz em forro de madeira, 02 demãos	m2	285,83		
11.4	pintura esmalte 02 demãos c/ 01 demão de zarcão em esquadria de ferro	m2	9,48		
11.5	Pintura esmalte fosco para madeira 02 demãos, incluso	m2	51,60		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 1080 de 18 de Junho de 2012

	aparelhamento com fundo nivelador branco fosco				
				Total do item	
13.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
13.1	retirada e recolocação de reservatório d"água de 5000litros	u.n	2,00		
13.2	impermeabilização de superfícies com manta asfáltica protegida com filme de alumínio gofrado, espessura de 0,8mm, incluindo aplicação de emulsão de e= 3mm (laje cozinha)	m2	84,62		
13.3	cuba em louça oval, fornecimento e instalação	u.n	2,00		
13.4	suporte de bancada em cantoneira metálica, fornecimento e instalação	u.n	4,00		
13.5	limpeza de vidro comum	m2	22,4		
13.6	limpeza de superfícies em alta-pressão com jato de ar e água	m2	429,38		
				Total do item	
VALOR TOTAL DA OBRA				R\$	
Valor Total R\$ ()					
Fator k =					

Declaramos que na proposta apresentada estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes às especificações do objeto licitado.

Declaramos ainda que concordamos e aceitamos todas as condições do edital e seus anexos.

Declaramos que a presente proposta de preços atende fielmente todas as exigências do termos de referência do Edital de licitação

Validade da Proposta de Preços: 60 dias

Prazo de Entrega da Obra: Conforme o Edital

Local de Realização da Obra: Conforme o Edital

Condições de Pagamento: Conforme o Edital

Garantias do Contrato: Conforme o Edital

Dados da empresa

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ.:

IE.:

Endereço:

Município/Estado:

Dados Bancários:

Telefone/Fax:

Dados do representante da empresa

Nome:

RG:

CPF.:

Endereço:

Município/Estado:

Telefone/Fax:

Vitória da Conquista, ____ de _____ de 201__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Vitória da Conquista, ____ de _____ de 201__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
- () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista, ____ de _____ de 201__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA UESB E A EMPRESA.....

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reestruturada pela Lei 7.176, de 10 de setembro de 1997, e credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. Paulo Roberto Pintos dos Santos, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória da Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-91, autorizado pelo Decreto s/nº, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 02/06/2010, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, Inscrição Municipal n.º _____, situada à _____, adjudicatária vencedora do processo licitatório, modalidade Convite n.º _____, Processo Administrativo n.º _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada, na forma do seu Contrato Social, pelo Sr(s). _____, residente na _____, portador(es) da(s) Carteira de Identidade n.º _____, emitido(s) por _____, celebram o presente Contrato, que se regerá pela Lei Estadual n.º 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica (Serviços de reforma do CAP no campus da UESB em Vitória da Conquista), de acordo com as especificações constantes do **Anexo I** do Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§4º. Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 06 (seis) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140, da Lei Estadual n.º 9.433/2005, observado o estabelecido no *caput* e no § Único do art. 142 desta Lei.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual n.º 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de



dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
3.11.620	0114	7872	339039

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme cronograma abaixo constante do Cronograma físico-financeiro (Anexo VII) e após devidamente atestada a entrega da parcela solicitada do objeto licitado e a realização dos serviços, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

1ª PARCELA: CORRESPONDENTE A 14,98% (Quatorze vírgula noventa e oito por cento) do VALOR TOTAL DO CONTRATO, a ser pago quando forem concluídos e aprovados pela fiscalização os serviços do cronograma físico-financeiro.
Prazo previsto para execução: 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de serviço.

2ª PARCELA: CORRESPONDENTE A 15,32% (Quinze vírgula trinta e dois por cento) do VALOR TOTAL DO CONTRATO, a ser pago quando forem concluídos e aprovados pela fiscalização os serviços do cronograma físico-financeiro.
Prazo previsto para execução: 60 (sessenta) dias a contar da data da ordem de serviço.

PARCELA FINAL: CORRESPONDENTE A 69,70% (Sessenta e nove vírgula setenta por cento) referente ao restante do VALOR TOTAL do CONTRATO, a ser paga, quando forem feitos e aprovados pela fiscalização, todos os serviços da planilha orçamentária:

Prazo previsto para execução: 90 (Noventa dias a contar da data da ordem de serviço).

5.2 O pagamento à Contratada será efetuado somente após o atendimento dos seguintes requisitos:

- Apresentação das ART'S específicas da obra;
- Alvará de construção da Obra de acordo com a legislação municipal;
- Livro de Registros – Diário de Obras;
- Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) específica da Obra;
- Apresentação das notas fiscais correspondentes às aquisições de materiais de construção pela Contratada para emprego na obra da Contratante;
- Habite-se da Prefeitura Municipal, se for o caso.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.



- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- §3º. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
- §4º. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE, observadas as disposições das Leis 8.666/93, 9.069/95 e 10.192/2001 e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

Parágrafo único. A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para recompor o preço que se tornou insuficiente, e será instaurada pela própria administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Instrumento Convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- f) quando da assinatura do contrato, apresentar a relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional e PIS dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;
- g) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- h) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- i) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- j) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- k) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- l) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- m) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- n) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- o) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- q) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;



- r) instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadores de boa conduta e capazes de realizar os serviços ora contratados;
- s) realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;
- t) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- u) fornecer o fardamento padrão nas quantidades previstas e todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço;
- v) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- w) quando da assinatura do contrato, apresentar nome e fotocópia da carteira do CREA do profissional que se encarregará da execução da construção;
- x) quando da assinatura do contrato, apresentar declaração de que o profissional encarregado pela construção lá estará, no horário combinado, toda vez que for solicitado por e-mail ou fax (com antecedência de 48 horas) pela uesb através da assessoria de obras e projetos;
- y) quando da assinatura do contrato, apresentar declaração de que fará imediatamente a ART (anotação de responsabilidade técnica) junto ao CREA. A ordem de serviço para início dos trabalhos somente será dada ao construtor após a apresentação deste documento quitado na Assessoria de Obras e Projetos;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a. fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b. realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- d. fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da CONTRATADA;
- e. facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente contrato será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;



- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.



§2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista, ____ de _____ de 201__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
- () para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Vitória da Conquista ____ de _____ de 201__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

O proprietário da obra é a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB. Sendo assim a obra será instalada no Campus de Vitória da Conquista situado na Estrada do Bem-Querer km 4, cujo número de CNPJ é 13.069.489/0001-08.

A responsabilidade técnica será da Assessoria de Obras e Projetos da instituição.

Após a assinatura do contrato a empresa deverá apresentar a esta assessoria cronograma de execução da obra, para que seja emitida a ordem de serviço. Alertamos que o não cumprimento do cronograma implica em multa e até rescisão do contrato.

Artigo I – INFRA-ESTRUTURA:

1.1 – Como a obra é apenas de reforma e correção de problemas patológicos da construção, já estão prontas a parte estrutural.

Artigo II – SUPRA-ESTRUTURA:

2.1 – As paredes internas e externas são em blocos cerâmicos industriais bem queimados com arestas bem acentuadas e já estão prontas.

2.2 – Vergas em concreto armado ou não existem ou apresentam problemas.

2.3 – Revestimento das paredes em argamassa com areia de cava devidamente coada de conformidade com a técnica, apresentam problemas de infiltração, fissuras horizontais e inclinadas nas aberturas de vãos, saponificação e esfarelamento da argamassa.

2.4 – A estrutura do telhado já está pronta, porém, é necessário a verificação da mesma para certificar se não existe pontos de ferrugem.

2.5 – O piso do palco é de madeira e deverá ser polido e encerado e na plateia deve ser removido completamente e aplicado o piso Absolute Totalsafe.

2.7 – Toda esquadria já está pronta, contudo necessita de reposição de vidros e de reparos na estrutura de alumínio. As de madeira é necessário pintura e substituição da porta de saída de emergência.

2.8 – A pintura será em tinta látex e acrílica de boa qualidade sobre massa corrida que já está executada nas paredes, nas esquadrias de madeira e metálica esmalte sintético.

2.9 – As instalações elétricas serão de conformidade com as exigências técnicas e de acordo com as normas da ABNT NBR 5410.

2.10 – As instalações hidráulicas serão de harmonia com as normas da ABNT.

2.11 – Demais exigências técnicas consultar o Responsável Técnico da obra.



ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA							
Licitação: Reforma do auditório, cozinha e sanitários do CAP – Vitória da Conquista							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)	% DO VALOR	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
			TOTAL DA OBRA				
01	PRELIMINARES	4.016,98	4,34	4.016,98			
02	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO	3.930,47	4,25	3.930,47			
03	SUPERESTRUTURA	37,83	0,04	37,83			
04	ALVENARIAS	14,79	0,02	14,79			
05	COBERTURA	5.244,97	5,67	5.244,97			
06	ESQUADRIAS	3.922,59	4,24		3.922,59		
07	FÔRROS / DIVISÓRIAS	2.291,61	2,48		2.291,61		
08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.839,16	1,99	613,05	613,05	613,05	
10	REVESTIMENTOS	2.347,43	2,54		2.347,43		
11	PAVIMENTAÇÃO	40.558,00	43,83			40.558,00	
12	PINTURA	22.401,31	24,21			22.401,31	
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5.929,45	6,41		5.000,00	929,45	
VALOR TOTAL DA OBRA		92.534,59	100,00				
VALOR DO PÉRIODO		92.534,59		13.858,09	14.174,68	64.501,81	-
VALOR MEDIDO		-					
PERCENTUAL DO PÉRIODO		100,00		14,98	15,32	69,71	-
PERCENTUAL ACUM. ATÉ O PERÍODO		100,00					
PERCENTUAL MEDIDO		-					



ANEXO VIII

LAUDO TÉCNICO SOBRE MÓDULO DO CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - CAP

Apresentação

O levantamento **Figura 01** cadastral e estrutural foi elaborado a partir das condições atuais do prédio do Módulo do Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP, verificando a atual disposição dos ambientes e das dimensões dos elementos estruturais.

A análise aqui descrita foi desenvolvida pelo responsável técnico(a) a Eng.^a Civil Eluzilândia Silva Teixeira, CREA nº 31038/D, atual engenheira civil da Assessoria de Obras e Projetos da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia campus de Vitória da Conquista.

Recomenda-se durante a conclusão das observações em anexo, revisar os problemas encontrados.

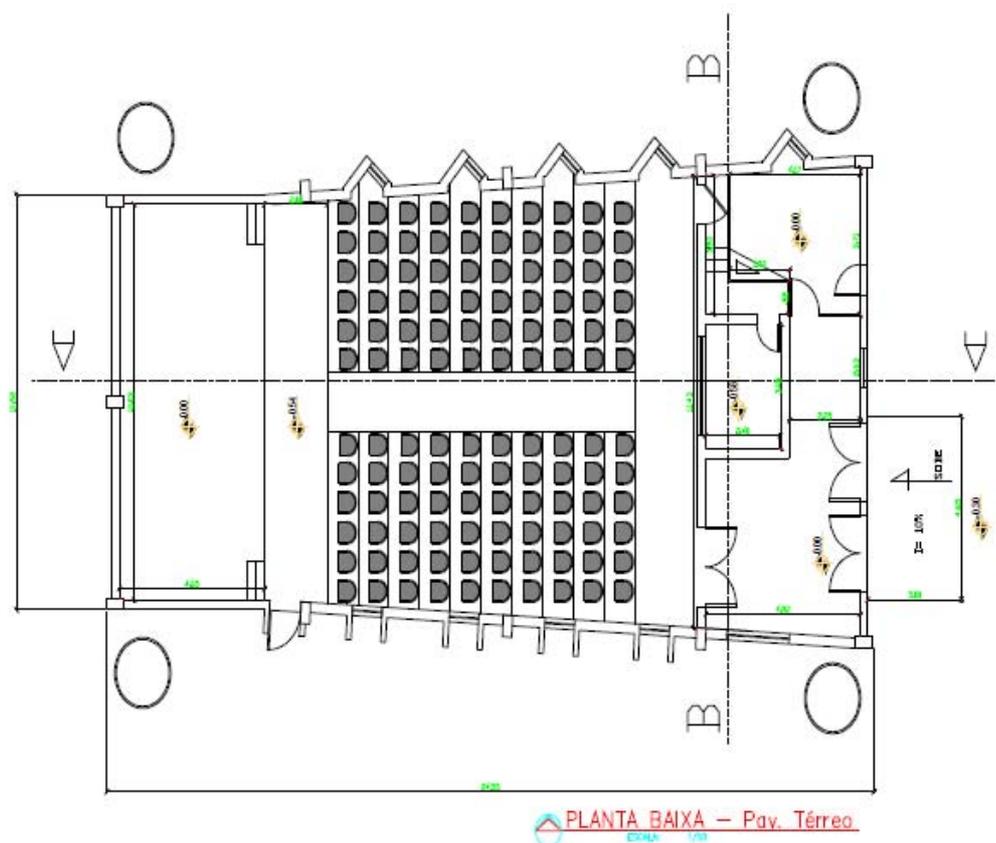


Figura 01 – Cadastro do Módulo do Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP

Introdução



É de extrema importância, para o usuário de obras civis que elas apresentem segurança, conforto (visual, estrutural e ambiental), comodidade, intervisibilidade, qualidade e bem-estar. E ainda devem atender as necessidades dos usuários e lenitivo dos mesmos.

Não é admitido que obras civis, ou seja, uma construção apresente desníveis desconhecidos, deficiência de dimensionamento entre peças, inflorescência de fungos, descuido nos acabamentos, deformações na parte estrutural, fissuras em paredes e pisos, de modo que o usuário sinta-se temeroso e abominável medo ao usá-la, ou que ponha em risco a sua saúde.

Objetivo

1. Observar as condições em que se encontra o Módulo do Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP, Campus de Vitória da Conquista.
2. Averiguar a qualidade dos ambientes e da estrutura do Módulo do Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP, Campus de Vitória da Conquista.
3. Definir se o Módulo do Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP, Campus de Vitória da Conquista apresenta condições de segurança para uso, as condições do telhado e os níveis de infiltração.
4. Tornar conhecida as condições dos demais prédios do complexo de Módulos do Centro de Aperfeiçoamento Profissional – CAP.

Características da Construção

O Módulo do Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP, Campus de Vitória da Conquista. – data provavelmente da metade da década de noventa, apresenta estrutura robusta e sem grandes avarias, então o módulo possui aproximadamente 20 anos de uso.

O complexo é composto de um auditório, um módulo de secretária, um módulo de sanitários, uma cozinha, uma cantina, dois módulos de salas de aulas, uma praça de eventos e uma quadra.



Figura 02 – Detalhe da Construção

Porém, é importante salientar que o Módulo do Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP, Campus de Vitória da Conquista é construído **Figura 02** em estrutura de concreto armado, cobertura metálica e bloco cerâmico (é um produto cerâmico, avermelhado, geralmente em forma de paralelepípedo e amplamente usado na construção civil, seja em empreendimentos populares ou de alto padrão), a cerâmica que é um material de construção usado milenarmente em diversas partes do mundo, sendo, portanto, um material tradicional e que apresenta qualidade e segurança para a construção.

E quanto ao telhado é confeccionado em telha metálica com estrutura metálica. Estrutura de pilares, sapatas e vigas em concreto armado.

Quanto ao piso é madeira no palco e paviflex na plateia e as esquadrias (portas) em madeira e (janelas) em alumínio e vidro, e ferro nas grades.

Diagnóstico

Os Módulos do Centro de Aperfeiçoamento Profissional – CAP – apresenta manchas de infiltração em suas paredes principalmente as próximas ao palco, tinta e massa corrida com descolamento, desenvolvimento de mofo, apresenta calcinação, saponificação, grateamento e fendilhamento mostrando que o imóvel tem problemas de infiltração Figura 03. Visto que, a presença de infiltração e a inflorescência de fungos causam danos à saúde tais como: irritações alérgicas e problemas respiratórios, sem contar com o desconforto estético, as paredes apresentam manchas que alteram as cores das tintas, no entanto no módulo há presença de infiltração, inflorescência de fungos e manchas que demonstra falta de conservação no estado da obra.



Figura 03 – Infiltração



Figura 04– Fissura Falta de Verga



Quanto a fissuras ou rachaduras **Figura 04**, a maior parte de suas paredes não há fissuras ou rachaduras que comprometam a estrutura, porém apresentam fissuras que são na superfície da pintura e em alguns casos já atingem o substrato (massa única ou reboco), e quando há presença de alguma fissura estrutural (verticais, horizontais e inclinada) é por fechamento inadequado de vãos, falta de verga e contraverga na abertura de vãos ou por rasgos para passagem de tubulação de elétrica ou ainda por inadequação na aplicação da alvenaria **Figura 05**, tais como: falta de uniformidade na espessura da argamassa de amarração entre os blocos cerâmicos.



Figura 05 – Fissura e Fendilhamento da Pintura

Dessa forma, deve ser implantado sistemas de recuperação que devem exercer funções análogas aquelas destinadas ao revestimento. Segundo SABBATINI et al. (1995), as funções dos revestimentos de argamassa são:

- “proteger as vedações contra a ação de agentes agressivos;
- auxiliar as vedações a cumprir com as suas funções, tais como; isolamento termoacústico, estanqueidade à água e aos gases e segurança ao fogo. Por exemplo, um revestimento externo normal de argamassa (30 a 40% da espessura da parede) pode ser responsável por 50% do isolamento acústico, 30% do isolamento térmico e 100% responsável pela estanqueidade de uma vedação de alvenaria comum;
- funções estéticas, de acabamento e aquelas relacionadas com a valorização da construção ou determinação do padrão do edifício”.

Em relação as fundações são em sapatas isoladas ao longo da construção, são em concreto, e com vigas baldrame (**Baldrame** – Dá-se este nome à viga da fundação que serve justamente de base para a alvenaria, ficando ao rés do chão.), e pilares, tudo em concreto armado.



Figura 06 – Piso de Madeira

Os pilares e as vigas apresentam forma e dimensões retangulares ambos em concreto armado bem adensado e não apresentam problemas patológicos.

Porém, como o estudo foi possível identificar algumas patologias na execução e no uso da obra, ou seja, na operação de execução da construção, pois ao que se pode identificar ocorreu falha no conhecimento da boa técnica ou das normas brasileiras de execução do fechamento de vãos, e por isto prejudicaram a qualidade do empreendimento. Quanto ao uso há patologias na maneira inadequada na utilização das portas de saída de emergência, e da entrada principal, bem como no acesso a cabine de som do espaço, nos reparos e ampliações das instalações elétricas.



Figura 07 – Piso Paviflex

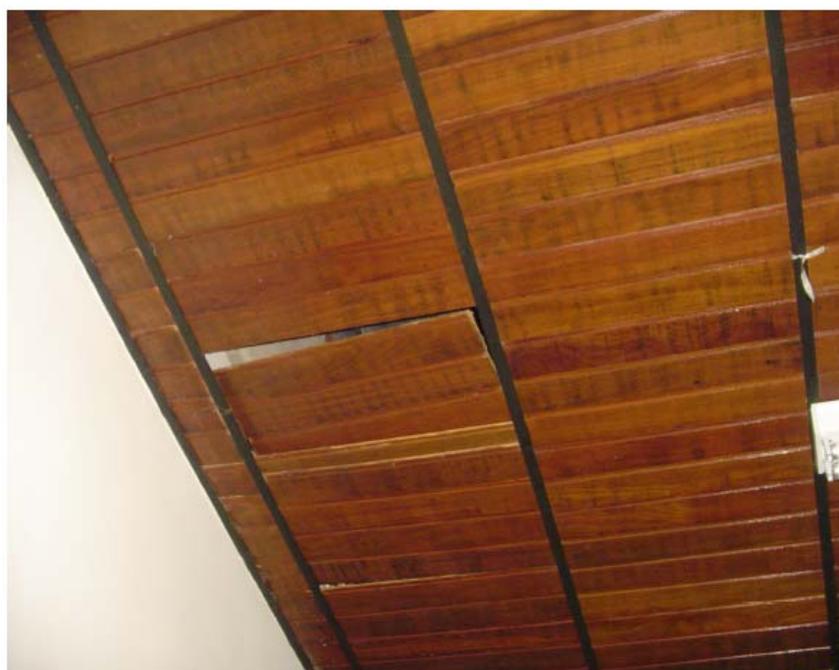


Figura 08 – Forro em Madeira

Contudo ocorreram diversos acertos na execução das etapas estrutural do Módulo em questão que dão a obra segurança, qualidade e solidez, é notório que as estruturas de concreto atende ao especificado, visto que a construção apresenta aproximadamente 20 anos e o concreto ainda está em bom estado, o adensamento foi de excelente qualidade, visto que, o concreto não apresenta nichos, nem esfarelamento, ocorreu uma mistura uniforme dos componentes do concreto, bom lançamento e escoramento pois não apresenta nichos e nem esbojamento do mesmo.



Figura 09 – Detalhe estrutural

No entanto a construção apresenta infiltração no telhado, o piso do palco **Figura 07** que é em madeira apresenta deformações e arranhões, o piso da platéia **Figura 06** em boa parte esta deslocando e tem muitos arranhões o que compromete a estética de ambos, a proteção de alumínio do piso da platéia está solta ou deformada em alguns pontos. Além disso existem vidros quebrados nas janelas **Figura 09**, o forro **Figura 08** tem algumas réguas deslocadas, piso do passeio apresenta afastamento das paredes **Figura 10** e em volta de toda a construção e no telhado há fiação sem a proteção das tubulações adequadas **Figura 11**.



Figura 10 – Detalhe do bloco

Anamnese



Quando da busca de informações sobre a construção foi possível saber que a construção foi realizada por uma única empresa, em espaço de tempo condizente com o tamanho da obra, ou seja, atendendo ao cronograma físico da mesma.

Porém, segundo o Sr. Edmundo Santana funcionário da limpeza durante a realização dos eventos a porta de emergência permanece trancada e que a porta principal também fica com cadeado em uma das folhas durante os eventos, o mesmo informou que o telhado apresenta dois pontos de goteiras sobre o palco e que a limpeza de folhas nas calhas e nas telhas quase nunca acontece.

Em vistoria mais detalhada do telhado, juntamente com o Sr. Wellighton Ferreira Oliveira, subimos em três pontos que apresentavam problemas: o primeiro há uma contenção para redução da velocidade da água das chuvas o que dificulta o escoamento das águas e somados a isto o acúmulo de folhas, em um outro ponto a inclinação da calha dificulta o escoamento e segundo Sr. Wellighton Ferreira Oliveira a calha está com diversos pontos de infiltração o que vem sendo corrigido de maneira paliativa ao longo dos anos, somados a isto nas saídas das calhas há um volume de massa de revestimento que dificulta a passagem das águas, o ruflo estão em alguns pontos com ressecamento da argamassa, e os arrebites de fixação das telhas apresentam folgas e as telhas tem deformações nas suas extremidades o que facilita a penetração da água, ao longo de todo o telhado há um acúmulo de folhas e fição sem a proteção adequada visto que as mesmas não atende ao item 18.21 da NBR-18 **Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (118.000-2)** em diversos dos seus subitens que estão em negrito em anexo.

Parecer



Figura 11 – Detalhe da escada



O Módulo do Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP, Campus de Vitória da Conquista – não apresenta grandes danos ou prejuízos, e fazendo-se uma correção na pintura, no telhado, no piso, na alvenaria, passeio, na instalação elétrica é possível a construção funcionar no seu perfeito estado.

Salientamos que os problemas supracitados não coloca a estrutura do Módulo do Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP em risco, assim, a melhor solução e a mais econômica é reparar os danos apresentados.

Soluções técnicas

Fissura – deverá ser retirado o material próximo a fissura, ao longo de toda a sua extensão, com largura aproximada de cinco centímetros, sendo dois e meio centímetros de um lado e do outro, aberto um sulco ao logo da fissura e preenchido com argamassa, em seguida deverá se colocar barras de ferro em “Z” com comprimento de 30 cm e deve recompor a argamassa.

THOMAZ (1989) explica que as fissuras que se manifestam apenas na argamassa de assentamento da alvenaria indicam que a resistência à tração dos componentes é superior à da argamassa ou à resistência de aderência argamassa/blocos.

As fissuras que também se manifestam nos componentes da alvenaria indicam, segundo THOMAZ, que a resistência à tração dos componentes é igual ou inferior à da argamassa. Sendo assim, podem assumir diversas configurações, rompendo o bloco e/ou a argamassa.

Telhado – deverá ser revisado todo o telhado e proceder avaliação da sua estrutura de metálica e substituída as peças que se fizer necessárias, fazer a recomposição das telhas para evitar pontos de infiltração no mesmo. O telhado será corrigido.

Esquadrias – deverá ser substituídos todos os vidros que se apresentarem quebrados, a porta de saída de emergência deve ser substituída por outra que atenda corretamente as instruções do corpo de bombeiros, substituição dos institores pois estes estão já precisando de recarga.

Forro – correção das régua de madeira do forro e pintura.

Acessibilidade – deverá ser construída rampa na entrada de emergência do prédio afim de atender a acessibilidade.

Estrutura – Será necessário reparar um dos pilares que apresenta a armadura aparecendo.

Piso – deverá o piso do palco ser polido para correção das irregularidades, e só devido a estética ser trocado o que seria desnecessário se for realizado o serviço de polimento, pois este corrigiria as desconformidades; quanto ao piso da plateia é necessário a troca e substituição da proteção de alumínio e do piso nas suas totalidades.

Paredes – são em bloco cerâmico com oito furos nas dimensões 90 x 190 x 290 mm e juntas de argamassa, sobre os vão que apresentem problemas de falta de verga e contraverga deverão executadas vergas de concreto armado, passando no mínimo 30 cm do vão ou 1/5 do vão para cada lado no comprimento do vão e com altura de 15 cm em concreto armado.

Instalações elétrica e hidrossanitária – Deverão atender ao projeto e as especificações das Normas da ABNT.



Assim, a obra deverá ser executada atendendo as recomendações e de acordo com as normas técnicas.

Em anexo fotos complementares da situação da construção.

Eluzilândia Silva Teixeira

ANEXOS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 12 – Deslocamento de pintura



Figura 13 – Grateamento



Figura 14 – Peça de zinco dentro da calha



Figura 15 – Fiação sem acabamento



Figura 16 – Fissura em alvenaria



Figura 17 – Porta de saída de emergência



Figura 18– Vista das grades

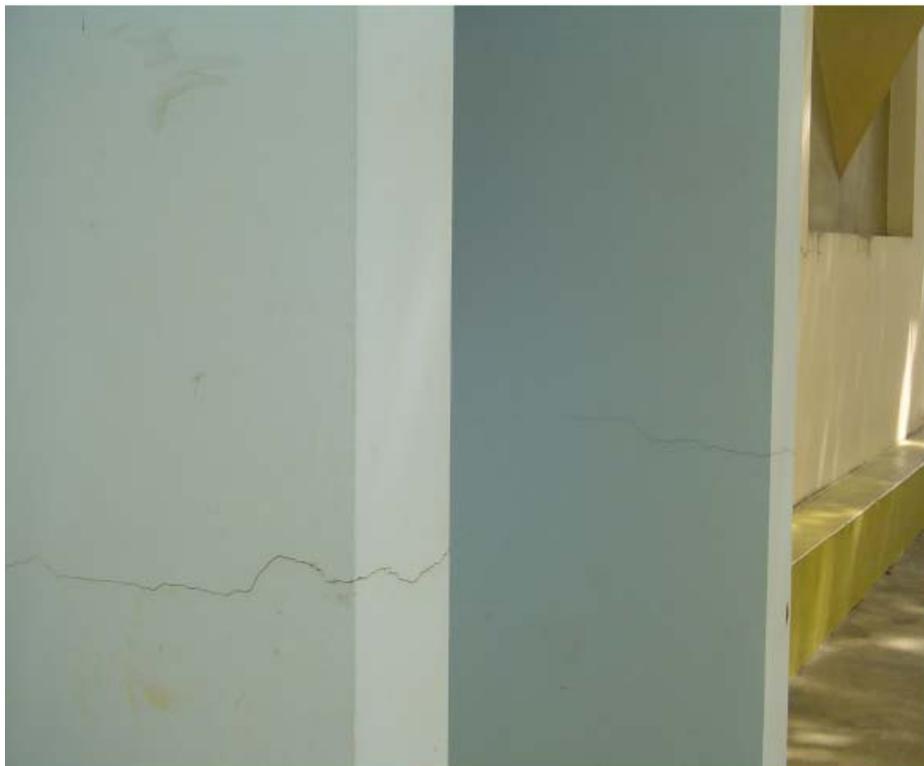


Figura 19 – Fissura horizontal em alvenaria



Figura 20 – Vista da calha



Figura 21 – Vista do telhado



Figura 22 – Vista da entrada da calha



Figura 23 – Fundo da calha saponificação



Figura 24 – Saída da calha



Figura 25 – Fundo da laje da cozinha



Figura 26 – Ferragem aparente no pé do pilar



Figura 27 – Fissura por retração



Figura 28 - Fiação



Figura 29 – Vista da laje da cozinha



Figura 30 – Vista da bancada dos sanitários

TRECHO DA NORMA – NBR-18



18.21. Instalações elétricas

18.21.1. A execução e manutenção das instalações elétricas devem ser realizadas por trabalhador qualificado, e a supervisão por profissional legalmente habilitado. (118.437-7 / I4)

18.21.2. Somente podem ser realizados serviços nas instalações quando o circuito elétrico não estiver energizado. (118.438-5 / I4)

18.21.2.1. Quando não for possível desligar o circuito elétrico, o serviço somente poderá ser executado após terem sido adotadas as medidas de proteção complementares, sendo obrigatório o uso de ferramentas apropriadas e equipamentos de proteção individual. (118.439-3 / I4)

18.21.3. É proibida a existência de partes vivas expostas de circuitos e equipamentos elétricos. (118.440-7 / I4)

18.21.4. As emendas e derivações dos condutores devem ser executadas de modo que assegurem a resistência mecânica e contato elétrico adequado. (118.441-5 / I4)

18.21.4.1. O isolamento de emendas e derivações deve ter característica equivalente à dos condutores utilizados. (118.442-3 / I4)

18.21.5. Os condutores devem ter isolamento adequado, não sendo permitido obstruir a circulação de materiais e pessoas. (118.443-1 / I4)

18.21.6. Os circuitos elétricos devem ser protegidos contra impactos mecânicos, umidade e agentes corrosivos. (118.444-0 / I4)

18.21.7. Sempre que a fiação de um circuito provisório se tornar inoperante ou dispensável, deve ser retirada pelo eletricitista responsável. (118.445-8 / I2)

18.21.8. As chaves blindadas devem ser convenientemente protegidas de intempéries e instaladas em posição que impeça o fechamento acidental do circuito. (118.446-6 / I4)

18.21.9. Os porta-fusíveis não devem ficar sob tensão quando as chaves blindadas estiverem na posição aberta. (118.447-4 / I4)

18.21.10. As chaves blindadas somente devem ser utilizadas para circuitos de distribuição, sendo proibido o seu uso como dispositivo de partida e parada de máquinas. (118.448-2 / I4)

18.21.11. As instalações elétricas provisórias de um canteiro de obras devem ser constituídas de:

- a) chave geral do tipo blindada de acordo com a aprovação da concessionária local, localizada no quadro principal de distribuição. (118.449-0 / I4)
- b) chave individual para cada circuito de derivação; (118.450-4 / I4)
- c) chave-faca blindada em quadro de tomadas; (118.451-2 / I4)
- d) chaves magnéticas e disjuntores, para os equipamentos. (118.452-0 / I4)

18.21.12. Os fusíveis das chaves blindadas devem ter capacidade compatível com o circuito a proteger, não sendo permitida sua substituição por dispositivos improvisados ou por outros fusíveis de capacidade superior, sem a correspondente troca da fiação. (118.453-9 / I4)



18.21.13. Em todos os ramais destinados à ligação de equipamentos elétricos, devem ser instalados disjuntores ou chaves magnéticas, independentes, que possam ser acionados com facilidade e segurança. (118.454-7 / I4)

18.21.14. As redes de alta-tensão devem ser instaladas de modo a evitar contatos acidentais com veículos, equipamentos e trabalhadores em circulação, só podendo ser instaladas pela concessionária. (118.455-5 / I4)

18.21.15. Os transformadores e estações abaixadoras de tensão devem ser instalados em local isolado, sendo permitido somente acesso do profissional legalmente habilitado ou trabalhador qualificado. (118.456-3 / I4)

18.21.16. As estruturas e carcaças dos equipamentos elétricos devem ser eletricamente aterradas. (118.457-1 / I4)

18.21.17. Nos casos em que haja possibilidade de contato acidental com qualquer parte viva energizada, deve ser adotado isolamento adequado. (118.458-0 / I4)

18.21.18. Os quadros gerais de distribuição devem ser mantidos trancados, sendo seus circuitos identificados. (118.459-8 / I4)

18.21.19. Ao religar chaves blindadas no quadro geral de distribuição, todos os equipamentos devem estar desligados. (118.460-1 / I4)

18.21.20. Máquinas ou equipamentos elétricos móveis só podem ser ligados por intermédio de conjunto de plugue e tomada. (118.461-0 / I4)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

SABBATINI, F.H. O processo construtivo de edifícios de alvenaria estrutural sílico-calcária. São Paulo, 1984. 298p. Dissertação (Mestrado) - Escola Politécnica, Universidade de São Paulo.

SABBATINI, F.H. Desenvolvimento de métodos, processos e sistemas construtivos: formulação e aplicação de uma metodologia. São Paulo, 1989. 321p. Tese (Doutorado) - Escola Politécnica, Universidade de São Paulo.

SABBATINI, F.H. Tecnologia de produção de revestimento. São Paulo, 1995. /Notas de aula da disciplina de pós-graduação PCC-816 - Escola Politécnica, Universidade de São Paulo. Não impresso/

SABBATINI, F.H.; BARROS, M.M.S.B. Recomendações para a produção de revestimentos cerâmicos para paredes de vedação em alvenaria. São Paulo, EPUSP-PCC, 1990. (Relatório CPqDCC n.20050 – EP/ENCOL-6)

SABBATINI, F.H. et al. (a) Recomendações para execução de revestimentos de argamassas para paredes de vedação e tetos. São Paulo, EPUSP-PCC, 1988. (Relatório CPqDCC n.20012 – EP/ENCOL-1)

SABBATINI, F.H. et al. (b) Recomendações para construção de paredes de vedação em



alvenaria. São Paulo, EPUSP-PCC, 1988. (Relatório CPqDCC n.20013 – EP/ENCOL-1)

SABBATINI, F.H. et al. Conceitos básicos sobre a execução de revestimentos argamassados. São Paulo, 1995. Xerocopiado/

THOMAZ, E. (a) Fissuração: casos reais. São Paulo, 1987. /Apresentado em curso no Instituto de Engenharia de São Paulo. Xerocopiado/ THOMAZ, E. (b) Alvenarias para pequenas construções: alguns dados para projeto e execução. Tecnologia de Edificações, n.4, p.77-86, set. 1987.

THOMAZ, E. Trincas em edifícios. São Paulo, IPT/EPUSP/PINI, 1989. THOMAZ, E. Patologia. In: TAUIL, C.A. Manual técnico de alvenaria. São Paulo, ABCI/PROJETO, 1990.



ANEXO IX

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS PARA REFORMA

O proprietário da obra é a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB. Sendo assim a obra será instalada no Campus de Vitória da Conquista situado na Estrada do Bem-querer km 4, cujo número de CNPJ é 13.069.489/0001-08.

A responsabilidade técnica será da Assessoria de Obras e Projetos da instituição.

Após a assinatura do contrato a empresa deverá apresentar a esta assessoria cronograma de execução da obra, para que seja emitida a ordem de serviço. Alertamos que o não cumprimento do cronograma implica em multa e até rescisão do contrato.

Artigo I. Material Técnico - consta desta programação o seguinte material técnico:

- 1.1 Projeto arquitetônico
- 1.2 Especificação de materiais e serviços
- 1.3 Planilha de orçamento detalhada, com quantitativos da obra. Deve ser preenchida pelos licitantes da mesma forma em que se encontra, acrescentando-se apenas os preços unitários e identificação da empresa.

Artigo II. Descrição da Obra

Como a obra é de reforma no prédio do Módulo do Centro de Aperfeiçoamento Profissional – CAP, os serviços serão para correção da infiltração no telhado, da infiltração nas paredes, das fissuras na alvenaria e massa única e da adequação da parte elétrica.

Para que a empresa participe do certame licitatório é imprescindível a visita ao local da obra acompanhado de funcionário da instituição, que deverá assinar documento comprobatório de que a empresa enviou representante legal ao local para averiguar as condições em que se encontro o prédio.

Artigo III. Infraestrutura e Superestrutura

Estão prontas e não apresentam avarias, logo não existem intervenções necessárias.

Artigo IV. Preliminares

Serão realizados serviços de reparo no telhado, demolição de piso, remoção de argamassa nas paredes para remoção de infiltrações, retirada de vidros quebrados, retirada de porta de emergência (está será entregue a prefeitura de Campus, da UESB, juntamente



com as ferragens) e demolição de passeio. A empresa responsável pela reforma deverá remover o entulho imediatamente após concluídos os serviços de demolição e remoção.

Artigo V. Telhado

No telhado é necessário os serviços de limpeza, aplicação de silicone nos fixadores, aplicação de manta asfáltica nas calhas remoção de massa na saída das mesmas, retirada de chapa de zinco na extremidade do telhado dentro da calha, recomposição da argamassa do rufo. Deverá ser podada as árvores junto as paredes pela prefeitura de Campus.

Artigo VI. Piso

O piso do palco deve ser polido e aplicado cera em quantas demãos forem necessárias. Já o piso paviflex deverá ser removido em sua totalidade e no lugar deverá ser aplicado o piso Absolute Totalsafe nas cores 995 - quartzo e 779 - água marinha com diagramas definidos pela fiscalização da reforma, aplicados solda apropriadas e testeiras flexível de PVC, bem como o acabamento de rodapé.

Piso Vinílico Absolute Totalsafe 2mm x 2m (m²)

Produzido em diversas cores e textura o Piso Vinílico Absolute Totalsafe, na linha Titânio, é ideal para grandes espaços com tráfego intenso, além de possuir uma garantia de 10 anos.

O Piso Vinílico Absolute Totalsafe tem brilho fosco e aparência rugosa, com medidas de 2 mm x 2 m (m²) que são antiderrapantes, antibacterianas, hipoalergênicas, fáceis de limpar e instalar através de seu sistema de colagem. Um produto de luxo e que não agride o meio ambiente, sendo certificado com o selo Sustentax.

Referência em projetos de prestígio pelo mundo todo, a empresa entende que tecnologia, compromisso com a inovação, ética e responsabilidade sócio ambiental, são os pilares para uma carreira de sucesso e um sólido relacionamento com seus clientes.

Por tanto, o piso adequado as condições de uso do anfiteatro, contudo para que haja a substituição do mesmo é necessário além da aprovação do mesmo pela fiscalização dos certificados de similaridades emitidos pelo IMETRO. Porém deverá ser o novo piso dentro das condições de aplicabilidade e segurança recomendados pelo fabricante



Artigo VII. Forro

O forro apresenta algumas régua desloçadas estas devem ser reposicionadas e quanto aos perfis devem ser verificados as condições e caso estejam com alguma avaria, ferrugem ou amassos, deverão ser substituídos por novos e em perfeitas condições. E se por um acaso existirem régua com problemas com insetos ou larvas, decomposição devido ao tempo serão substituídas imediatamente por régua de madeiras de mesma qualidade.

Artigo VIII. Paredes

As paredes apresentam diversas avarias e deveram ser corrigidas conforme o especificado:

Saponificação – Manifesta-se pelo aparecimento de manchas na superfície pintada (frequentemente provoca descascamento ou destruição da tinta PVA) ou pelo retardamento indefinido da secagem de tintas à base de resinas alquídicas (esmaltes e tintas a óleo). Neste caso, a superfície apresenta-se sempre pegajosa, podendo até escorrer óleo.

A saponificação é causada pela alcalinidade natural da cal e do cimento que compõe o reboco. Essa alcalinidade, na presença de certo grau de umidade, reage com a acidez característica de alguns tipos de resina, acarretando a saponificação.

Para evitar esse problema, repetimos: antes de pintar o reboco, aguarde até que o mesmo esteja seco e curado, o que demora cerca de 28 dias.

Para corrigir a saponificação em tinta látex, recomenda-se raspar, escovar ou lixar a superfície, eliminando as partes soltas ou mal aderidas.

Isto feito, aplica-se uma demão de FUNDO PREPARADOR DE PAREDES e aplicar acabamento. A correção de saponificação em pintura alquídica (esmalte sintético e tinta a óleo) é feita conforme segue: remover totalmente a tinta mediante lavagem com solventes, raspando e lixando.

Eflorescência – São manchas esbranquiçadas que surgem na superfície pintada. Isto acontece quando a tinta foi aplicada sobre reboco úmido.

A secagem do reboco dá-se pela eliminação de água sob a forma de vapor, que arrasta o hidróxido de cálcio do interior para a superfície pintada, onde se deposita, causando a mancha.

A eflorescência pode acontecer, também, em superfícies de cimento, amianto, concreto, tijolo, etc.



Para evitar esse inconveniente, basta que se tenha o cuidado de aguardar a secagem da superfície antes de aplicar a tinta.

Para corrigir a eflorescência, deve-se aguardar a secagem da superfície, eliminar eventuais infiltrações, aplicar uma demão de FUNDO PREPARADOR DE PAREDES, diluído com AGUARRÁS na proporção de 2:1 (2 partes de FUNDO PREPARADOR DE PAREDES para 1 parte de AGUARRÁS) e aplicar acabamento.

Lembramos que havendo vazamentos ou infiltrações de água, o fenômeno da Eflorescência pode ocorrer mesmo após a cura completa do reboco, portanto deve-se certificar que a impermeabilização foi feita corretamente.

Desagregamento – Caracteriza-se pela destruição da pintura, que se esfarela, destacando-se da superfície juntamente com partes do reboco.

Este problema ocorre quando a tinta foi aplicada antes que o reboco estivesse curado. Portanto, antes de pintar um reboco novo, deve-se aguardar cerca de 28 dias para que o mesmo esteja curado.

Para corrigir o desagregamento, deve-se raspar as partes soltas, corrigir as imperfeições profundas com reboco e aplicar uma demão de FUNDO PREPARADOR DE PAREDES e aplicar acabamento.

Infiltração – Caracteriza-se por vazamentos ou infiltrações de água, produzindo manchas escuras.

Remover a infiltração fazendo a polda das árvores próximas das paredes e fazer o tratamento das calhas para evitar a continuidade da infiltração.

Para corrigir a infiltração, fazer como sugeri o item anterior, deve-se raspar as partes soltas, corrigir as imperfeições profundas com reboco e aplicar uma demão de FUNDO PREPARADOR DE PAREDES e aplicar acabamento.

Fissuras e Trincas – Fissuras ou trincas estreitas, rasas e sem continuidade, entre outras causas, podem ser provocadas por tempo insuficiente de hidratação da cal antes da aplicação de reboco ou camada muito grossa da Massa Fina.

Para corrigir, recomenda-se:

Tratar as fissuras e trincas com Removendo a massa de acabamento, limpar com escova e lavar, após secar a superfície aplicar a fita adesiva de 50 mm, em seguida aplicar a massa de recuperação (água + resina PVA + massa PVA), véus de poliéster de acordo com o fabricante, massa de recuperação (água + resina PVA + massa PVA), massa de acabamento (resina PVA + massa PVA), mais tinta látex PVA (três demãos).



Raspar/escovar a superfície, eliminando as partes soltas, poeira, manchas de gordura, sabão ou mofo;

Aplicar uma demão de FUNDO PREPARADOR DE PAREDES BASE D'ÁGUA;

Aplicar três demãos de tinta apropriada, diluído em até 10% com água.

Descascamento em alvenaria – O descascamento da tinta pode acontecer quando a pintura for executada sobre caiação, sem que se tenha preparado a superfície.

A aderência da cal sobre a superfície não é boa, constituindo camada cheia de pó.

Portanto, qualquer tinta aplicada sobre caiação está sujeita a descascar-se rapidamente. Para que isso não ocorra, antes de pintar sobre caiação, elimine as partes soltas ou mal aderidas, raspando ou escovando a superfície.

Depois, aplique uma demão de FUNDO PREPARADOR DE PAREDES.

O descascamento da tinta também pode ocorrer quando, na primeira pintura sobre reboco, a primeira demão não foi bem diluída, ou havia excesso de poeira na superfície. Neste caso, lembramos que, quando se desejar aplicar a tinta diretamente sobre o reboco, a primeira demão deve ser bem diluída.

Para corrigir o descascamento recomenda-se raspar ou escovar a superfície até a remoção total das partes soltas ou mal aderidas.

Em seguida deve-se aplicar uma demão de FUNDO PREPARADOR DE PAREDES e aplicar o acabamento.

Artigo IX. Pintura

A pintura deve ser executada em todos os ambientes nas paredes, no forro, nas esquadrias de madeira e ferro.

Tinta PVA Acrílica – será aplicado em todas as paredes da área externa.

Tinta PVA Látex – será aplicada em todas as paredes das áreas internas.

Esmalte Sintético – será aplicada em todas as esquadrias de madeira e ferro.

Verniz – será aplicado na extensão do forro de madeira.

Artigo X. Esquadrias

As esquadrias serão revistas e corrigidas de acordo a necessidade. A porta de emergência será sera do tipo Corta Fogo nas dimensões de 90 x 210 cm². O Conjunto de



Porta Corta Fogo (Marco + Folha) é fabricado com materiais incombustíveis (ponto de fusão acima de 1000°C), no qual a Folha gira em torno de um eixo vertical posicionado em uma de suas bordas (lateral direita). A folha de Porta Corta Fogo funciona no requadro do marco, onde é fixada por meio de 03 dobradiças helicoidais. As Portas para saídas de emergência devem permanecer sempre fechadas, com o dispositivo de fechamento automático, e nunca trancadas a chave no sentido de evasão (fuga).

Alumínio e vidro – substituição de vidros quebrados e reparos das esquadrias danificadas.

Madeira – substituição de porta de emergência e pintura das demais.

Grades – recolocação de argamassa para corrigir acabamento e pintura.

Artigo XI. Instalações Elétricas

As instalações elétricas serão de conformidade com as exigências técnicas e de acordo com as normas da ABNT NBR 5410.

Contudo deverá ser embutida sob forro as que estão expostas sobre o telhado, e as que estão na fachada deverão ser embutidas da forma mais apropriada e/ou colocação aparente com tubulação adequada para as especificidades das instalações do CAP.

Atualmente as instalações em parte estão com fiação exposta o que pode ocasionar sinistros e danos aos usuários.

Artigo XII. Instalações Hidrossanitárias

As instalações hidrossanitárias só serão realizadas se na reforma também for realizada nos sanitários.

É necessário recolocar as cubas de louça que estão faltando nos dois sanitários e substituição das sustentações das cubas que estão enferrujadas, reparos nas instalações hidrossanitárias que se fizerem necessários.

Deverá ser substituída as sustentações das bancadas por perfis de aço galvanizados com tratamento antiferrugem.



Artigo XIII. Impermeabilização

Deverá ser executada nas calhas e na laje da cozinha (se e somente se a cozinha for ser reformada juntamente com os demais), visto que ambas sofrem com infiltrações. Porém, primeiro é necessário que regularize as superfícies para que sejam removidos os pontos de acúmulo de água.

Ambas serão feitas com manta asfáltica 3 mm, após regularização das mesmas.

Artigo XIV. Passeio

O passeio deverá ser removido e refeito em toda a extensão do fundo e da lateral direita do prédio, visto que o mesmo apresenta descolamento da construção o que favorece a infiltração por percolação.

Deverá ser executado com argamassa com traço 1:3 (cimento e areia)

Artigo XV. Acessibilidade

Quanto a acessibilidade é necessário adaptar a porta de saída de emergência aos P.N.E's construindo rampa dentro dos padrões da Norma NBR 9050.

Artigo XVI. Limpeza Geral da Obra

A obra deve ser limpa no final de cada dia de serviço e entregue totalmente limpa, interna e externamente no final da obra, procedendo a limpeza de vidros, pisos e em torno da obra.